

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 100	n. 196	São Paulo	sábado, 20 de outubro de 1990
--------	--------	-----------	-------------------------------

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 32.449, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

Determina o gozo de férias relativas ao exercício de 1989, a suspensão, no corrente exercício, do artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 16 de abril de 1986, e dá providências correlatas

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º — As férias dos funcionários e servidores, cujo gozo, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 30.600, de 18 de outubro de 1989, tiver sido estabelecido para o exercício de 1990, serão obrigatoriamente usufruídas até o próximo mês de dezembro.

Artigo 2º — Fica suspensa, no corrente exercício, a aplicação do disposto no artigo 5º do Decreto nº 25.013, de 15 de abril de 1986.

Artigo 3º — As férias que vierem a ser indeferidas em decorrência de aplicação do disposto no artigo anterior serão gozadas na seguinte conformidade:

I — se o funcionário ou servidor já tiver usufruído parte das férias correspondentes ao exercício de 1990, o restante será gozado no de 1991;

II — na hipótese contrária, pelo menos 50% (cinquenta por cento) serão gozadas no exercício de 1991, devendo o eventual saldo ser usufruído no de 1992.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de outubro de 1990.

DECRETO Nº 32.450, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) à instituição assistencial Casa de David Tabernáculo Espírita para Excepcionais, na Divisão de Promoção Social e Trabalho de São Paulo — Norte.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá à Conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — Outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Seção I

Esta edição de 72 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	
Secretarias do Governo	2
Economia e Planejamento	3
Justiça	3
Trabalho e Promoção Social	4
Segurança Pública	4
Pazenda	5
Agricultura e Abastecimento	8
Educação	9
Saúde	14
Energia e Saneamento	22
Transportes	22
Administração	23
Cultura	23
Esportes e Turismo	23
Habituação e Desenvolvimento Urbano	23
Meio Ambiente	24
Secretaria do Menor	25
Defesa do Consumidor	25
Universidade de São Paulo	25
Universidade Estadual de Campinas	26
Universidade Estadual Paulista	27
Ministério Público	27
Tribunal de Contas	30
Editais	32
Concursos	35
Assembléia Legislativa	55
Diário dos Municípios	57
Boletim Federal	60
Ministérios e Órgãos Federais	71

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,
Secretário da Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de outubro de 1990.

DECRETO Nº 32.451, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção à instituição assistencial que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

Decreta:

Artigo 1º — É concedido auxílio de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para construção à instituição assistencial Pastoral do Menor e Família da Diocese de Franca, em Franca, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Franca.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

Joaquim Bevilacqua,
Secretário do Trabalho e Promoção Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de outubro de 1990.

DECRETO Nº 32.452, DE 19 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções.

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 5.285.000,00 (Cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil cruzeiros) a 85 instituições assistenciais:

	Cr\$
I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE	
1. Assistência Social Coração Imaculado de Maria	20.000,00
2. Centro Educacional Comunitário do Menor Carente ou Abandonado "Ademir de Almeida Lemos" — CECMCA — "A.D.E.A.L."	50.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — SUL	
a) Santo André	
1. Associação de Família de Rotarianos do Rotary Club Santo André — SUL, ASFAR, para Departamento: Creche da Cata Preta	50.000,00
III. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Taboão da Serra	
1. Centro de Proteção à Infância e Maternidade do Taboão da Serra, para Departamento: Casa dos Velhos	140.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL	
a) Cubatão	
1. Círculo Operário de Cubatão	160.000,00
b) Guarujá	
1. Sociedade Amparo aos Praianos do Guarujá, para Departamento: Centro Comunitário João Paulo II	180.000,00
c) Santos	
1. Grupo Amigo do Lar Pobre — GALP	50.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Lagoinha	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula de Lagoinha	30.000,00
b) Santo Antonio do Pinhal	
1. Associação Rural "Benedito da Costa Manso"	15.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO RIBEIRA	
a) Cananéia	
1. Sociedade Amigos da Velhice de Cananéia	45.000,00
b) Eldorado	
1. Associação Lar Feliz Eldoradense	45.000,00
2. Centro Comunitário da Paróquia Nossa Senhora da Guia de Eldorado Paulista	30.000,00
c) Registro	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro	80.000,00

VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Anhembi	
1. Centro Comunitário de Anhembi	50.000,00
b) Capão Bonito	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	63.000,00
c) Botucatu	
1. Associação de Assistência à Maternidade e Infância "Vila dos Lavradores"	128.000,00
d) Fartura	
1. Creche Nossa Senhora de Fátima de Fartura	80.000,00
e) Guareí	
1. Associação Clube de Mães de Guareí	20.000,00
f) Itapeva	
1. Lar Dona Cândida de Moraes	75.000,00
g) Itararé	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itararé	158.000,00
h) Piraju	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraju, para Departamento: Escola de Educação Especial "Pequeno Mundo"	60.000,00
i) São Manuel	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Manuel	120.000,00
j) Sorocaba	
1. Caritas Diocesana de Sorocaba	15.000,00
2. Obra Social da Comunidade Salesiana de Sorocaba	60.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Águas de Lindóia	
1. Lar São Camilo de Lélis	80.000,00
b) Atibaia	
1. Irmandade Civil Pró-Vila de São Vicente de Paulo de Atibaia, para Departamento: Asilo de São Vicente de Paulo	55.000,00
c) Caconde	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), de Caconde	60.000,00
d) Campinas	
1. Creche São José	130.000,00
2. Escola Salesiana São José	80.000,00
e) Itupeva	
1. Sociedade de Integração do Menor	40.000,00
f) Rio Claro	
1. Movimento Rural Cristão	20.000,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRETOS	
a) Bebedouro	
1. Casa da Criança Irmã Cruzifixa	50.000,00
b) Colina	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Colina	45.000,00
2. Clube das Mãezinhas	150.000,00
c) Guairá	
1. Sociedade Guairense de Beneficência, para Departamento: Cidade dos Meninos	100.000,00
d) Pitangueiras	
1. Casa da Criança "Nilza Leone"	50.000,00
e) Terra Roxa	
1. Casa da Criança Arsênio Sarti	50.000,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA	
a) Ipuã	
1. Serviço de Promoção Social e Assistência à Saúde e Educação "SERPASE"	30.000,00
XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Jaboticabal	
1. União Espírita Nosso Lar	20.000,00
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURU	
a) Pederneiras	
1. Conferência São Vicente de Paulo de Pederneiras, para Departamento: Lar São Vicente de Paulo	70.000,00
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Jales	
1. Grupo Espírita "Casa do Caminho"	45.000,00
XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) Andradina	
1. Sociedade São Vicente de Paula de Andradina, para Departamento: Asilo São Vicente de Paula	50.000,00
b) Araçatuba	
1. Fundação Mirim de Araçatuba	50.000,00
c) Guararapes	
1. CRIE — Centro de Recuperação e Integração do Excepcional	45.000,00
d) Lavinia	
1. Associação de Promoção e Assistência de Lavinia — "A.P.A.L."	30.000,00
2. Guarda Mirim de Lavinia — GUMIL	60.000,00
e) Mirandópolis	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mirandópolis, para Departamento: Escola de Educação Especial da APAE	80.000,00
2. Oficina de Caridade Santa Rita de Cássia O.C.S.R.C.	30.000,00
f) Murutinga do Sul	
1. Círculo Operário Rural de Murutinga do Sul	20.000,00
g) Nova Independência	
1. Associação Promocional e Assistencial "7 de Setembro de Nova Independência"	40.000,00